



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

DECRETO Nº 006/2001.

PARALISA AS FUNÇÕES DAS ESCOLAS POR TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS E PELA NUCLEAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO.

Erico Gielow Neto, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Municipalização e nucleação nas escolas,

DECRETA:

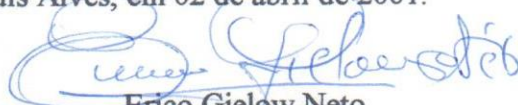
Art. 1º - Ficam paralisadas as funções das seguintes escolas pelos respectivos motivos:

Escola Isolada Frederico Tironi,	Paralisada março de 1998 - Transferência
Escola Prefeito Leopoldo Schoepping,	Paralisada março de 2000 - Transferência
Escola Profª. Filomena Wilbert ,	Paralisada março de 2000 - Nucleação
~ Escola Isolada Ângelo Provesi,	Paralisada março de 2000 - Nucleação
~ Escola Municipal Baixo Canoas,	Paralisada março de 2000 - Nucleação
Escola Municipal Antonio Rengel,	Paralisada março de 2000 - Nucleação
Pré Escolar Serafim,	Paralisada março de 2000 - Transferência
Pré Escolar Balão Mágico	Paralisada março de 2000 - Transferência
Pré Escolar Pequeno Polegar	Paralisada março de 2000 - Transferência
Escola Isolada Ribeirão Bugre,	Paralisada março de 2001 - Transferência
Escola Municipal Ribeirão Elza,	Paralisada março de 2001 - Nucleação
Escola Municipal Braço Elza,	Paralisada março de 2001 - Nucleação
*Pré Escolar Pingo de Gente	Paralisada março de 2001 - Transferência,

criadas através da Lei nº 874/98 de 14 de Abril de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 02 de abril de 2001.


Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto Foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


Eduardo Gielow
Secretário da Administração

Declaro Publicado o Seguinte Documento

Luís Alves,  / 04 / 01


Secretario de Administração